

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 080/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno conforme deliberado na 905ª Reunião Plenária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o Eixo Maconha e Psicodélicos, que terá como objetivo a promoção de informações qualificadas e orientações sobre o tema direcionado a psicólogos e estudantes. Procura debater aspectos da prática profissional e da formação no que diz respeito ao uso da cannabis e das substâncias psicodélicas na contemporaneidade. O trabalho do eixo visa promover e criar espaços de debate e orientação sobre o tema; proporcionar uma leitura crítica e reflexiva sobre os mitos e preconceitos relacionados ao uso dessas substâncias para saúde e bem estar; informar e desenvolver conhecimento sobre os avanços nas áreas das ciências canabinoide e psicodélica e seus efeitos na prática clínica e política da psicologia, bem como nas diversas instituições de atuação profissional. O eixo pauta-se pelos pilares do antiproibicionismo, do antirracismo, do cuidado em liberdade, da redução de danos, de uma nova política de drogas, e da garantia dos direitos e garantias sociais.

Artigo 2º - Instituir, como coordenadora do Eixo Maconha e Psicodélicos, a conselheira Victoria Antonieta Tapia Gutiérrez, CRP05/20157.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Artigo 4º - Esta Portaria tem validade até 27 de setembro de 2025.

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 04/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 05/03/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443913** e o código CRC **DFF2E1CE**.

